



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 293/2012.

**"CONCEDE REAJUSTE AOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUANIL.**

A Câmara Municipal de Aguanil - MG, por seus representantes, aprova e eu **SEBASTIÃO ELÓI DE SOUZA CAMPOS, Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte **Lei**.

Art. 1º. - Fica reajustado em 6,07% (seis vírgula sete por cento), o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Aguanil para o exercício de 2012, conforme autoriza o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

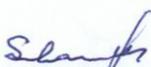
Parágrafo único. O valor do reajuste baseia-se no índice acumulado do INPC referente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2011.

Art. 2º. - As despesas decorrentes para execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

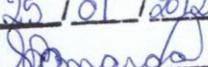
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Aguanil, 25 de janeiro de 2012.


Sebastião Elói de Souza Campos.
Prefeito Municipal



LEI Nº 293
SANCIONADA EM
25/01/2012


CEERTIFICO QUE O PRESENTE DOCU-
MENTO FOI PUBLICADO NO SAGÃO DA
PREFEITURA OBEDECENDO O
PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

DATA 25/01/2012
